



FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Meio Ambiente

SILVANA DA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento e Gestão

MARCELO FERNANDO RAMOS
Secretário de Indústria e Comércio

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade de Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/14 Pgs
- Atos da Administração.....14/19 Pgs
- Atos da FHMST.....19/20 Pgs
- Atos da CMS.....20/21 Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....21/22 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO III – Nº288

Terça - Feira, 27 Novembro de 2012



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.750, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 1.639.800,00** (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Carlos Ribeiro Rampini
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Iana Esteves da Silva Oliveira
Secretária de Saúde

Júlio Carlos Odoni Teixeira
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Manoel Figueiredo Sobrinho
Diretor do Departamento Autônomo de Água e Esgoto

Sandra Maria de Paiva Gama
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Marcelo Fernando Ramos
Secretário de Indústria, Comércio e Expansão Econômica

Rogério Caputo
Secretário de Meio Ambiente

Fabiano da Silva Bittencourt
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO A LEI Nº 1.750 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.041220202.008	3.2.90.91-01	1.800,00	
2001.041240422.002	3.3.90.30-01	1.000,00	
2001.041270601.004	4.4.90.61-01	312.040,76	
2001.061820832.081	3.1.90.11-01	32.627,54	
2001.061820832.081	3.3.90.30-01	2.100,00	
2001.061820832.081	3.3.90.36-01	15.000,00	
2001.061820832.081	3.3.90.39-01	19.812,00	
2001.061820832.081	4.4.90.52-01	3.256,01	
2001.041220202.003	3.1.90.11-01		15.000,00
2001.041220202.004	3.1.90.11-01		15.000,00
2001.042431052.009	3.3.90.36-01		7.000,00
2001.092711152.021	3.3.90.39-01		1.800,00
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.041220201.001	3.3.90.39-01	20.000,00	
2002.041220201.005	3.3.90.39-01	1.000,00	
2002.041220201.007	3.3.90.39-01	8.000,00	
2002.041220201.042	4.4.90.51-02	10.000,00	
2002.041220241.009	3.3.90.39-01	1.000,00	
2002.041220241.009	4.4.90.52-01	1.000,00	
2002.123641702.022	3.3.90.48-01	15.000,00	
2002.041220202.006	3.3.90.36-01		62.000,00
2002.092711152.007	3.1.90.09-01		1.000,00
2002.092711152.026	3.3.90.01-01		11.000,00
2002.092711152.026	3.3.90.03-01		8.000,00

<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.041230321.098	3.2.90.22-01	1.000,00	
2003.041230321.098	4.6.90.71-01	1.000,00	
2003.041220202.014	3.1.90.11-01		53.000,00
<i>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</i>			
2005.206012431.026	4.4.90.52-01	18.298,31	
2005.206012431.041	4.4.90.52-02	15.100,00	
2005.206012442.038	3.3.90.30-01	1.660,20	
2005.206012442.038	3.3.90.32-02	930,00	
2005.206012442.038	3.3.90.36-01	2.000,00	
2005.206012442.038	4.4.90.52-02	10.000,00	
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Saúde</i>			
2006.101220202.034	3.3.90.30-01	311,00	
2006.101220202.034	3.3.90.30-02	47.899,00	
2006.101220202.034	3.3.90.32-01	500,00	
2006.101220202.034	3.3.90.36-01	500,00	
2006.101220202.034	3.3.90.39-01	500,00	
2006.101220202.034	4.4.90.52-01	500,00	
2006.101220202.039	3.3.90.30-01	28.745,64	
2006.101220202.034	3.1.90.11-01		811.000,00
2006.102711152.007	3.1.90.13-01		195.000,00
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.185432321.015	4.4.90.51-01	50.000,00	
2007.185432321.015	4.4.90.51-02	387.000,00	
2007.257523061.010	4.4.90.51-01	12.822,82	
2007.267823101.044	4.4.90.52-02	71.400,00	
2007.267823111.011	4.4.90.51-01	124.361,84	
2007.041220202.043	3.1.90.11-01		327.000,00
<i>Departamento Autônomo de Água e Esgoto</i>			
2008.041220202.041	3.1.90.11-01		62.000,00
<i>Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</i>			
2009.082441101.030	3.3.90.30-01	10.000,00	
2009.082441102.064	3.1.90.11-01	30.000,00	
2009.082441102.064	4.4.90.52-02	23.871,00	
2009.082441102.072	3.3.90.32-01	43.366,00	

<i>Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer</i>			
2010.271310802.037	3.3.90.30-01	2.000,00	
2010.271310802.037	3.3.90.39-01	2.377,88	
2010.278133201.039	4.4.90.51-02	85.620,00	
2010.236952972.065	3.1.90.11-01		15.000,00
<i>Secretaria de Meio Ambiente</i>			
2012.184521961.055	3.3.90.30-02	17.400,00	
2012.185412281.024	3.3.90.32-02	5.000,00	
2012.185412281.024	3.3.90.39-01	10.000,00	
2012.181220202.068	3.1.90.11-01		44.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Indústria, Comércio e Expansão Econômica</i>			
2013.221220202.069	3.3.90.30-01	5.000,00	
2013.226612701.025	4.4.90.51-01	1.000,00	
2013.226612711.056	3.3.90.39-01	1.000,00	
2013.221220202.069	3.1.90.11-01		12.000,00
<i>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente</i>			
3002.082431051.034	3.3.50.42-01	115.000,00	
<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>			
3005.082441102.047	3.3.90.30-01	16.000,00	
3005.082441102.047	3.3.90.36-01	4.000,00	
3005.082441102.047	3.3.90.39-01	4.000,00	
3005.082441102.047	4.4.90.52-01	5.000,00	
<i>Fundo Municipal do Deficiente</i>			
3007.082421002.040	3.3.90.30-01	2.500,00	
3007.082421002.040	3.3.90.36-01	5.000,00	
3007.082421002.040	3.3.90.39-01	5.000,00	
3007.082421002.040	4.4.90.52-01	8.500,00	
<i>Fundo Municipal do Meio Ambiente</i>			
3008.185412282.083	3.3.90.30-01	5.000,00	
3008.185412282.083	3.3.90.36-01	5.000,00	
3008.185412282.083	3.3.90.39-01	5.000,00	
3008.185412282.083	4.4.90.52-01	5.000,00	
TOTAL		1.639.800,00	1.639.800,00

LEI Nº 1.751, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO RPETO, em 21 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori

Secretário de Educação e Cultura

ANEXO A LEI Nº 1.751 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123611561.032	4.4.90.51-01	15.000,00	
2004.123611562.029	3.1.90.91-01	5.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.30-28	20.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-28	20.000,00	
2004.123611562.029	4.4.90.52-28	10.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.36-08	10.000,00	
2004.123651761.017	4.4.90.51-07	10.000,00	
2004.128113161.039	4.4.90.51-07	10.000,00	
2004.133911851.027	4.4.90.51-01	10.000,00	
2004.123610202.017	3.3.90.30-01		10.000,00
2004.123610202.017	3.3.90.39-01		10.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-07		20.000,00
2004.123611562.029	4.4.90.52-07		10.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.30-07		20.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.39-07		10.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.39-08		30.000,00
TOTAL		110.000,00	110.000,00

LEI Nº 1.752, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 1.286.500,00** (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO RPETO, em 21 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO A LEI Nº 1.752 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123061382.018	3.3.90.30-01	26.500,00	
2004.123611561.023	4.4.90.51-02	98.000,00	
2004.123611561.023	4.4.90.51-07	176.000,00	
2004.123611561.023	4.4.90.51-28	311.000,00	
2004.123651771.043	4.4.90.51-01	298.000,00	
2004.123651771.043	4.4.90.51-02	180.000,00	
2004.123651771.043	4.4.90.51-28	197.000,00	
2004.123610202.017	3.1.90.11		15.000,00
2004.123611152.007	3.1.90.13		43.500,00
2004.123611562.029	3.1.90.11		1.042.000,00
2004.123651762.062	3.1.90.11		186.000,00
TOTAL		1.286.500,00	1.286.500,00

LEI Nº 1.753, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 512.979,96** (quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO RPETO, em 21 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori

Secretário de Educação e Cultura

ANEXO A LEI Nº 1.753 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123611562.029	4.4.90.52-28	264.000,00	
2004.128113161.021	4.4.90.51-28	248.979,96	
2004.123611562.029	4.4.90.52-07		264.000,00
2004.128113161.039	4.4.90.51-07		248.979,96
TOTAL		512.979,96	512.979,96

DECRETO Nº. 2.247, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.639.800,00 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.750 de 21 de novembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.639.800,00** (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Carlos Ribeiro Rampini
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Ilana Esteves da Silva Oliveira
Secretária de Saúde

Júlio Carlos Odoni Teixeira
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Manoel Figueiredo Sobrinho
Diretor do Departamento Autônomo de Água e Esgoto

Sandra Maria de Paiva Gama
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Marcelo Fernando Ramos
Secretário de Indústria, Comércio e Expansão Econômica

Rogério Caputo
Secretário de Meio Ambiente

Fabiano da Silva Bittencourt
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO IAO DECRETO Nº 2.247 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.041220202.008	3.2.90.91-01	1.800,00	
2001.041240422.002	3.3.90.30-01	1.000,00	
2001.041270601.004	4.4.90.61-01	312.040,76	
2001.061820832.081	3.1.90.11-01	32.627,54	
2001.061820832.081	3.3.90.30-01	2.100,00	
2001.061820832.081	3.3.90.36-01	15.000,00	
2001.061820832.081	3.3.90.39-01	19.812,00	
2001.061820832.081	4.4.90.52-01	3.256,01	
2001.041220202.003	3.1.90.11-01		15.000,00
2001.041220202.004	3.1.90.11-01		15.000,00
2001.042431052.009	3.3.90.36-01		7.000,00
2001.092711152.021	3.3.90.39-01		1.800,00
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.041220201.001	3.3.90.39-01	20.000,00	
2002.041220201.005	3.3.90.39-01	1.000,00	
2002.041220201.007	3.3.90.39-01	8.000,00	
2002.041220201.042	4.4.90.51-02	10.000,00	
2002.041220241.009	3.3.90.39-01	1.000,00	
2002.041220241.009	4.4.90.52-01	1.000,00	
2002.123641702.022	3.3.90.48-01	15.000,00	
2002.041220202.006	3.3.90.36-01		62.000,00
2002.092711152.007	3.1.90.09-01		1.000,00
2002.092711152.026	3.3.90.01-01		11.000,00
2002.092711152.026	3.3.90.03-01		8.000,00
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.041230321.098	3.2.90.22-01	1.000,00	
2003.041230321.098	4.6.90.71-01	1.000,00	
2003.041220202.014	3.1.90.11-01		53.000,00
<i>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</i>			
2005.206012431.026	4.4.90.52-01	18.298,31	
2005.206012431.041	4.4.90.52-02	15.100,00	
2005.206012442.038	3.3.90.30-01	1.660,20	
2005.206012442.038	3.3.90.32-02	930,00	
2005.206012442.038	3.3.90.36-01	2.000,00	
2005.206012442.038	4.4.90.52-02	10.000,00	
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Saúde</i>			
2006.101220202.034	3.3.90.30-01	311,00	
2006.101220202.034	3.3.90.30-02	47.899,00	
2006.101220202.034	3.3.90.32-01	500,00	
2006.101220202.034	3.3.90.36-01	500,00	
2006.101220202.034	3.3.90.39-01	500,00	
2006.101220202.034	4.4.90.52-01	500,00	
2006.101220202.039	3.3.90.30-01	28.745,64	

2006.101220202.034	3.1.90.11-01		811.000,00
2006.102711152.007	3.1.90.13-01		195.000,00
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.185432321.015	4.4.90.51-01	50.000,00	
2007.185432321.015	4.4.90.51-02	387.000,00	
2007.257523061.010	4.4.90.51-01	12.822,82	
2007.267823101.044	4.4.90.52-02	71.400,00	
2007.267823111.011	4.4.90.51-01	124.361,84	
2007.041220202.043	3.1.90.11-01		327.000,00
<i>Departamento Autônomo de Água e Esgoto</i>			
2008.041220202.041	3.1.90.11-01		62.000,00
<i>Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</i>			
2009.082441101.030	3.3.90.30-01	10.000,00	
2009.082441102.064	3.1.90.11-01	30.000,00	
2009.082441102.064	4.4.90.52-02	23.871,00	
2009.082441102.072	3.3.90.32-01	43.366,00	
<i>Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer</i>			
2010.271310802.037	3.3.90.30-01	2.000,00	
2010.271310802.037	3.3.90.39-01	2.377,88	
2010.278133201.039	4.4.90.51-02	85.620,00	
2010.236952972.065	3.1.90.11-01		15.000,00
<i>Secretaria de Meio Ambiente</i>			
2012.184521961.055	3.3.90.30-02	17.400,00	
2012.185412281.024	3.3.90.32-02	5.000,00	
2012.185412281.024	3.3.90.39-01	10.000,00	
2012.181220202.068	3.1.90.11-01		44.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Indústria, Comércio e Expansão Econômica</i>			
2013.221220202.069	3.3.90.30-01	5.000,00	
2013.226612701.025	4.4.90.51-01	1.000,00	
2013.226612711.056	3.3.90.39-01	1.000,00	
2013.221220202.069	3.1.90.11-01		12.000,00
<i>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente</i>			
3002.082431051.034	3.3.50.42-01	115.000,00	

Fundo Municipal de Assistência Social			
3005.082441102.047	3.3.90.30-01	16.000,00	
3005.082441102.047	3.3.90.36-01	4.000,00	
3005.082441102.047	3.3.90.39-01	4.000,00	
3005.082441102.047	4.4.90.52-01	5.000,00	
Fundo Municipal do Deficiente			
3007.082421002.040	3.3.90.30-01	2.500,00	
3007.082421002.040	3.3.90.36-01	5.000,00	
3007.082421002.040	3.3.90.39-01	5.000,00	
3007.082421002.040	4.4.90.52-01	8.500,00	
Fundo Municipal do Meio Ambiente			
3008.185412282.083	3.3.90.30-01	5.000,00	
3008.185412282.083	3.3.90.36-01	5.000,00	
3008.185412282.083	3.3.90.39-01	5.000,00	
3008.185412282.083	4.4.90.52-01	5.000,00	
TOTAL		1.639.800,00	1.639.800,00

DECRETO Nº. 2.248, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.751 de 21 de novembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO IAO DECRETO Nº 2.248 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123611561.032	4.4.90.51-01	15.000,00	
2004.123611562.029	3.1.90.91-01	5.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.30-28	20.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-28	20.000,00	
2004.123611562.029	4.4.90.52-28	10.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.36-08	10.000,00	
2004.123651761.017	4.4.90.51-07	10.000,00	
2004.128113161.039	4.4.90.51-07	10.000,00	
2004.133911851.027	4.4.90.51-01	10.000,00	
2004.123610202.017	3.3.90.30-01		10.000,00
2004.123610202.017	3.3.90.39-01		10.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-07		20.000,00
2004.123611562.029	4.4.90.52-07		10.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.30-07		20.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.39-07		10.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.39-08		30.000,00
TOTAL		110.000,00	110.000,00

DECRETO Nº. 2.249, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.752 de 21 de novembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 377.000,00** (trezentos e setenta e sete mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO IAO DECRETO Nº 2.249 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123651771.043	4.4.90.51-02	180.000,00	
2004.123651771.043	4.4.90.51-28	197.000,00	
2004.123611562.029	3.1.90.11-28		319.000,00
2004.123651762.062	3.1.90.11-28		58.000,00
TOTAL		377.000,00	377.000,00

DECRETO Nº. 2.250, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$512.979,96 (quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.753 de 21 de novembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 512.979,96** (quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO I AO DECRETO Nº 2.250 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123611562.029	4.4.90.52-28	264.000,00	
2004.128113161.021	4.4.90.51-28	248.979,96	
2004.123611562.029	4.4.90.52-07		264.000,00
2004.128113161.039	4.4.90.51-07		248.979,96
TOTAL		512.979,96	512.979,96

Atos da Administração**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL - PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 032-012**

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 857.987,60

TIPO: Menor preço por item ; **DATA DO EVENTO:** 06 de dezembro de 2012. **HORÁRIO:** 10:00 horas

OBS.: Editais disponíveis no site: www.sjvriopreto.rj.gov.br (menu principal/ licitações) – a partir das 16:00 horas

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 3º andar, Centro, ao lado do Shopping Estação ou através dos telefones (0xx) 24 - 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 22 de novembro de 2012.

MARCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 2609

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº. 4224/2012; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sr^a. **Keila da Silva Rosa Ferrini**. **OBJETO:** Prorrogar em 03 (três) meses o prazo do referido contrato, iniciando-se em 18 de novembro de 2012 e findando-se em 15 de fevereiro de 2013, o prazo previsto na **CLÁUSULA QUARTA**. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 13 de novembro de 2012.

Márcio Lucio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 2610

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº. 4225/2012; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sr^a. **Zenaide de Medeiros Zimbrão Pereira**. **OBJETO:** Prorrogar em 03 (três) meses o prazo do referido

contrato, iniciando-se em 18 de novembro de 2012 e findando-se em 15 de fevereiro de 2013, o prazo previsto na **CLÁUSULA QUARTA**. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA**: 13 de novembro de 2012.

Márcio Lucio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 022/2012 - presencial

DATA DA ABERTURA: 09 de agosto de 2012.

PROCESSO: 001939/2011

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Sagrou-se vencedora a sociedade empresária **COMÉRCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA**, conforme extrato resumido da Ata de Registro de Preços abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 243/2012

EMPRESA: COMÉRCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA

CNPJ: 08.117.794/0001-80

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Firma	Marca	Valor Unid. (R\$)	Valor total (R\$)
12	5	UNIDADE E	Bastão em Madeira para Adulto, medida: 150cm	SERRA DAS ARARAS	CARCI	R\$19,10	R\$ 95,50
16	3	PARES	Caneleiras ajustáveis Em velcro e feitas em nylon (internamente forrada com plástico transparente) e verniz (altamente resistente e impermeável ao suor) de 1 Kg	SERRA DAS ARARAS	ME	R\$22,00	R\$ 66,00
17	3	PARES	Caneleiras ajustáveis Em velcro e feitas em nylon (internamente forrada com plástico transparente) e verniz (altamente resistente e impermeável ao suor) de 2 Kg	SERRA DAS ARARAS	ME	R\$ 29,70	R\$89,10
18	3	PARES	Caneleiras ajustáveis Em velcro e feitas em nylon (internamente forrada com plástico transparente) e verniz (altamente resistente e impermeável ao suor) de 3 Kg	SERRA DAS ARARAS	ME	R\$39,00	R\$117,00
19	2	PARES	Caneleiras ajustáveis Em velcro e feitas em nylon (internamente forrada com plástico transparente) e verniz (altamente resistente e impermeável ao suor) de 4 Kg	SERRA DAS ARARAS	ME	R\$52,00	R\$104,00
20	8	PARES	Caneleiras ajustáveis Em velcro e feitas em nylon (internamente forrada com plástico transparente) e verniz (altamente resistente e impermeável ao suor) de 5 Kg	SERRA DAS ARARAS	ME	R\$55,00	R\$440,00
38	6	UNIDADE E	Jogo de Calços para RPG - Confeccionado em E.V.A.	SERRA DAS ARARAS	CARCI	R\$33,00	R\$198,00
39	10	UNIDADE E	MACA GINECOLÓGICA Modelo standard, Armação em tubo de 1.1/4 esmaltada com gaveta esmaltada, leito fixo totalmente estofado em couro. Acompanha par de porta-coxa estofado e haste em aço cromado e suporte para balde Dimensões: 1.80 m comprimento x 0.53 m x largura x 0.86 m altura. Opção Plástica	SERRA DAS ARARAS	ASPECTO	R\$626,00	R\$6.260,00

40	20	UNIDADE	MACA Descrição: Construído sobre armação tubular de 1" 1/4, parede de 1,2mm, pés com ponteiros de PVC, estrutura reforçada, leito construído em madeira com estofamento em espuma expandida e revestimento em couro lavável. Cabeceira regulável através de cremalheira. Medidas aprox.: 1,80x0,60x0,80.	SERRA DAS ARARAS	ASPECTO	R\$257,00	R\$5.140,00
						TOTAL	R\$12.509,60

São José do Vale do Rio Preto, 08 de outubro de 2012

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria de Administração

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATANº: 197/2012

FORNECEDOR: C TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

De acordo com os despachos exarados no feito nº 6215/12, os itens abaixo passam a ser registrados na cláusula quarta da referida ata, vigorarão com os seguintes valores:

Item	Quant.	Unit	Descrição	Firma	Marca	Valor Unit (R\$)
38	7700	kg	Biscoito doce - tipo: maizena - embalagens individuais de 400 grs. - Composição do produto: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante.	C. TEIXEIRA	TODESCHINI	5,50
43	6700	kg	Biscoito salgado - tipo cream crackers - embalagens individuais de 400 grs. - Composição do produto: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, extrato de malte, fermento biológico, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e ácido láctico.	C. TEIXEIRA	TODESCHINI	5,50
50	4650	kg	Carne Bovina tipo seca - traseiro - pacote 0,5 kg 1ª QUALIDADE (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	C. TEIXEIRA	3 CORAÇÕES/SOROCÁBA	14,22
56	780	UND	CESTA BÁSICA MONTADA, CONTENDO: • 02 ggt. Arroz agulhinha - tipo 2 - ggt. 01 kg (especificações: Polido, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega); • 01 ggt. Açúcar Cristal - ggt. 01 kg (especificações: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega); • 01 ggt. Biscoito salgado cream craker - embalagem 400 grs. (especificações: Composição do produto: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, extrato de malte, fermento biológico, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e ácido láctico); • 01 ggt. Farinha de trigo especial - 1 kg (especificações: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega); • 01 ggt. Feijão preto - tipo 1 - ggt. 1 kg (especificações: Casteleto, em sacos plásticos transparentes, íntegro de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega); • 01 ggt. Fuba - ggt. 1 kg (especificações: Fuba Mimoso de milho, fino, 100% milho. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). 1ª qualidade, embalagem plástica de 1Kg contendo as descrições das características do produto); • 01 ggt. Leite em pó - ggt. 400 grs. (especificações: integral e instantâneo - pacote 400 grs. O produto ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer os padrões de leite integral. Rendimento: cada 400 gramas devem fornecer 3 litros de leite reconstituído. Em sua composição nutricional deverá conter em 100 gramas: 26g de proteínas e 930 mg de cálcio aproximadamente, além de carboidratos, lipídios e sódio, cuja quantidade não deve ser superior a 390 mol);			

			<p>• 01 ggt Macarrão espaguete nº 8 - ggt, 1 kg (especificações: massa de sémola – Ingredientes: Sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Produzido com a puríssima farinha de trigo tipo 1. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses);</p> <p>• 01 V. C/ço de soja 400 ml (especificações: De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso líquido 400ml);</p> <p>• 01 ggt Pó para café - 250 grs. (especificações: Embalagem de 250g. Torrado e moído, extra forte, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega);</p> <p>• 01 Lt. Extrato de tomate - lt 340 grs. (especificações: Concentrado - O produto deverá ser resultante da concentração da polpa de tomates maduros escolhidos, sem peles e sem sementes, por processo tecnológico adequado. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Características do produto: deverá apresentar aspecto de massa consistente, cor vermelha, odor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega);</p> <p>• 01 ggt Sal - ggt, 01 kg (especificações: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega).</p>	C. TEIXEIRA	M. PRÓPRIA	37,50
59	1700	kg	Cloro (hipoclorito de sódio) – teor de cloro ativo: 3,5% - embalagem resistente - 1/2 litro	C. TEIXEIRA	MILLE	3,20
73	11036	kg	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO, NEUTRO, FRASCO PLÁSTICO C/500ML - princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos aniônicos, não iônicos e coadjuvante: preservantes, sequestrantes, espessantes, descalcificantes e outras substâncias químicas permitidas; valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico contendo 500ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Marca: Mille	C. TEIXEIRA	MILLE	0,93
87	14116	kg	Feijão preto – tipo 01 – pacote de 01 kg. Grãos pretos, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	C. TEIXEIRA	GIBI	3,17
98	1440	kg	Goiabada Tradicional – embalagem celofane 01 kg. Goiabada tradicional em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, sem pedaços de goiaba. Ingrediente: polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, e acidulante ácido cítrico. Sem gordura trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade e informações nutricionais.	C. TEIXEIRA	ANHEMBI	4,23
124	3600	kg	Macarrão espaguete – nº 06 – massa de sémola – ggt, 01 kg. Ingredientes: Sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Produzido com a puríssima farinha de trigo tipo 1. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses.	C. TEIXEIRA	MICHELE	3,16
144	16460	kg	PAO TIPO BISKAGUINHA - embalagem 300 gramas. Vitaminada, livre de gordura trans. Embalagem plástica e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante.	C. TEIXEIRA	GOLDE VITAL	2,76

São José do Vale do Rio Preto, 06 de novembro de 2012

Márcio Lúcio Benfca Fernandes
Diretor da Secretaria de Administração

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATA Nº: 202/2012

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME

De acordo com os despachos exarados no feito nº 6215/12, os itens abaixo passam a ser registrados na cláusula quarta da referida ata, vigorarão com os seguintes valores:

138	7015	kg	Óleo de soja – 900 ml. De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso líquido 900ml.	DIST. CESTAS E VASSOURAS	COAMO	3,48
-----	------	----	---	--------------------------	-------	------

São José do Vale do Rio Preto, 06 de novembro de 2012

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria de Administração

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATA N°: 204/2012

FORNECEDOR: VANDERSON PEREIRA DA SILVA ME KERFRANGO

De acordo com os despachos exarados no feito n° 6531/12, os itens abaixo passam a ser registrados na cláusula quarta da referida ata, vigorarão com os seguintes valores:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Firma	Marca	Valor Unit. (R\$)
67	17260	kg	Coxa e contra-coxa de frango - resfriado - manipulado em condições de higiene adequadas. Embalagem de 01,kg. Livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIE.	VANDERSON P. SILVA	KERFRANGO	4,89
89	2020	kg	Fígado de frango - resfriado - manipulado em condições de higiene adequado - embalagem de 01,kg. Resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecido nem pegajoso, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto.	VANDERSON P. SILVA	KERFRANGO	2,29
135	3120	kg	Moela de frango - resfriada - manipulado em condições de higiene adequadas - embalagem de 01,kg. Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto.	VANDERSON P. SILVA	KERFRANGO	4,08
155	17000	kg	Peito de frango - resfriado - limpo e inteiro - sem carcaça, sem peçoço e sem demais ossos da costela, manipulado em condições de higiene adequadas. Emb. de 01,kg. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIE.	VANDERSON P. SILVA	KERFRANGO	5,94

São José do Vale do Rio Preto, 06 de novembro de 2012

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria de Administração

CORRIGENDA

Por ter ocorrido erro de digitação no termo aditivo do contrato n° 2609, da Srª. Keila da Silva Rosa Ferrini, processo administrativo n° 4224/2012.

ONDE SELÊ:

(...) iniciando-se em 18 de novembro de 2012 e findando-se em 15 de fevereiro de 2013

LEIA-SE:

(...) iniciando-se em 18 de novembro de 2012 e findando-se em 17 de fevereiro de 2013

São José do Vale do Rio Preto, em 22 de novembro de 2012.

Marcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria de Administração

CORRIGENDA

Por ter ocorrido erro de digitação no termo aditivo do contrato nº 2610, da Srª. Zenaide de Medeiros Zimbrão Pereira, processo administrativo nº 4225/2012.

ONDE SE LÊ:

(...) iniciando-se em 18 de novembro de 2012 e findando-se em 15 de fevereiro de 2013

LEIA-SE:

(...) iniciando-se em 18 de novembro de 2012 e findando-se em 17 de fevereiro de 2013

São José do Vale do Rio Preto, em 22 de novembro de 2012.

Marcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria de Administração

Atos da FHMST

ATO ADMINISTRATIVO Nº 022, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

A Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 234/93. E do processo Administrativo nº 001073/2012.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 30 de outubro de 2012, a servidora **SAMANTA ROZARIO DO VALE ROCHADA SILVA**, Técnica de Enfermagem, Referência VIII, nomeada pelo Ato administrativo nº 32, de 01 de Novembro de 2011.

BETÂNIA MACHADO FARACO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da FHMST

EXTRATO DOS CONTRATOS DE NÚMERO:
071/12

Instrumento: Processo Administrativo nº 000512/12 **Partes:** Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha e o Senhor: Christiano Mendes da Silveira **Objeto:** Contratos por prazo determinados. **Vigência:** 01 de setembro de 2012 à 31 de agosto de 2013, conforme Leis Municipais de números 1294 de 31/10/06 e 1312 de 12/04/07. **Função:** Médico Ambulatório de especialidade radiologia (Lei Complementar nº 01/91). **Valor R\$ 1.415,67 (Hum Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta e Sete Centavos)** mensais. **Data da Assinatura:** 01/09/12. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 31.90.04.00 – Fonte 01 e 06.

São José do Vale do Rio Preto, 14 de Novembro de 2012.

Betânia Machado Faraco Oliveira
Diretora Presidente

EXTRATO DOS CONTRATOS DE NÚMERO:
035/12

Instrumento: Processo Administrativo nº 000512/12 **Partes:** Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha e o Senhor: Luiz Carlos Lopes Ciuffo **Objeto:** Contratos por prazo determinados. **Vigência:** 01 de julho de 2012 à 31 de junho de 2013, conforme Leis Municipais de números 1294 de 31/10/06 e 1312 de 12/04/07. **Função:** Médico Plantonista na especialidade de Obstetra (Lei Complementar nº 01/91). **Valor R\$ 4.023,80 (Quatro Mil e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos)** mensais. **Data da Assinatura:** 01/07/12. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 31.90.04.00 –

Fonte 01 e 06.

São José do Vale do Rio Preto, 14 de Novembro de 2012.

Betânia Machado Faraco Oliveira
Diretora Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE NÚMERO:
0243/11

Instrumento: Processo Administrativo nº 0001133/12 **Partes:** Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha e o Senhor: Pedro Augusto Vidal Nogueira. **Objeto:** Prorrogação do contrato por prazo determinado. **Vigência:** 01 de Novembro de 2012 à 31 de Outubro de 2013, conforme Leis Municipais de números 1294 de 31/10/06 e 1312 de 12/04/07. **Função:** Médico Plantonista na especialidade de Pediatria (Lei Complementar nº 01/91). **Valor R\$ 4.023,80 (Quatro Mil e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos)** mensais. **Data da Assinatura:** 01/11/12. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 31.90.04.00 – Fonte 01 e 06.

São José do Vale do Rio Preto, 14 de Novembro de 2012.

Betânia Machado Faraco Oliveira
Diretora Presidente

Atos do Conselho Municipal de Saúde
Portaria 190/11

ATA DA REUNIÃO Nº 13 _ CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE _ GESTÃO

Ata da reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE de São José do Vale do Rio Preto, realizada em 31 de outubro de dois mil e doze, às dezessete horas e quinze minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. Presentes, os seguintes conselheiros: Antonio Carlos Vilhena de Carvalho, Everaldo José Casamasso, Maria da Penha Barbosa, Ilana Esteves de Oliveira, Lélío Martins de Oliveira, Claudia Jucá da Silva, Alessandra da Silva Simões, Marcos Antônio Machado e Elizabeth Maria Correa Pinheiro. Anderson de Oliveira Dias e Fábio Maia justificaram suas ausências por motivos de saúde bem como Eni do Carmo Dias em virtude do forte temporal que a impossibilitou de sair da residência. Presente ainda Daniel Pinho Barreira que falará a respeito do Relatório Anual - Gestão Saúde. Dando início e de acordo com a pauta da reunião, passou-se a leitura do expediente recebido e enviado. Foram expedidos os ofícios de nos 46;41;48;49;50 e 51 enviados respectivamente para Secretaria Municipal de Saúde com o encaminhamento dos processos 5905 e 5906 da Secretaria de fazenda; para a Secretaria Municipal de Saúde relativo a PAHI - SESDEC 1551; para a Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha referente a solicitação, de novo, do envio da prestação de contas; para a Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha relativo ao PAHI; para os Agentes Comunitários em resposta ao expediente recebido; e para a Secretaria Municipal de Saúde com a solicitação de diversos processos para análise. Em seguida passou-se a analisar a possível mudança da sala de vacina já que as instalações atuais estão totalmente em desacordo com as normas técnicas inclusive com riscos não só para os usuários como também para os funcionários que lá trabalham. As alternativas apresentadas foram analisadas em todos os seus pontos e tendo em vista a urgência de mudança pelas razões expostas foi aprovado por todos os presentes mudança para as instalações onde eram feitas as marcações de consultas, ficando explícito de que o funcionamento seria em caráter provisório. O assunto deverá inclusive ser levado ao conhecimento da nova gestão para que se encontre um lugar efetivo e com todos os requisitos necessários ao bom desempenho. Aprovados os despachos dados pelo Conselho Municipal de Saúde nos processos 81/12011 e 265912012 conforme abaixo: “concluiu-se pelo exposto de que o aparelho de RX ainda não foi tombado. Indaga-se a razão. Conclui-se também de que não existe na Fundação quaisquer equipamentos pertencentes a SMS. E isso mesmo, indaga-se.” “O despacho do Secretário de Administração Sr. Janir Ferreira de Oliveira informa de que desconhece haver no momento qualquer reforma administrativa em curso. A fls nº 5 a Sra.

Secretária envia ofício de nº 066/SMS ao Presidente da Câmara indagando sobre o andamento da reforma administrativa. Como não consta no Processo qualquer resposta do Legislativo e como até o presente não foi feita

qualquer reforma, o Conselho Municipal de Saúde aguarda e espera que a mesma ocorra para posterior pronunciamento” Passou-se em seguida a análise relativa ao CAPS já que o Conselho Municipal de Saúde teria que se manifestar a respeito. Sem exceção, todos os presentes expressaram suas opiniões levando em conta o conteúdo inserido no processo correspondente de número 571812012 aonde constam inclusive relatório e atas de reuniões havidas entre os gestores e o Ministério Público. Em tais documentos é citada a obrigatoriedade do município em iniciar a abertura do CAPS uma vez que havia sido pactuado, respondendo pela falta do cumprimento os gestores envolvidos. Mas, se o assunto vem desde 2008, porque até agora nada foi feito, perguntaram-se os senhores conselheiros. Constatou-se também de que não teria havido um comprometimento efetivo de todos os gestores cujas pastas têm relação com o assunto em pauta, como por exemplo, os da área da Educação, Obras e Ação Social já que não há no processo quaisquer referências a respeito. Mais ainda, questionaram se a Secretaria Municipal de Saúde tem, no momento presente, estrutura para que o funcionamento do CAPS como efetivamente tenha que ser feito, existe. Não, não existe. Falta absolutamente tudo - instalações adequadas, profissionais a todos os níveis. Votaram nominalmente contra a abertura já que não há um mínimo de condições técnicas, humanas e financeiras. Entenderam as preocupações dos atuais gestores da Saúde no tocante as possíveis sanções tendo a senhora Secretária Municipal de Saúde Ilana Esteves dito que não está, em absoluto, negando ou se omitindo de suas responsabilidades mas que, perante todo o exposto, é de parecer acompanhar o voto do Conselho Municipal de Saúde. Concordam com a ida de uma comissão do Conselho Municipal de Saúde junto com a Secretária e Diretora de Saúde ao Ministério Público para expor os argumentos que levaram a não aprovação da instalação imediata do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I por parte do Conselho Municipal de Saúde. Em seguida e de acordo com a pauta de convocação foi convidado o Senhor Daniel Pinho Barreira e, em respeito ao Relatório Anual já que agora o mesmo passou a ser elaborado eletronicamente. Após as explicações dadas e até porque o assunto já vem sendo analisado de outras reuniões anteriores, foi o mesmo aprovado. Dada a palavra aos senhores conselheiros, Claudia Jucá fala a respeito do PAHI que tem sido objeto de algumas discordâncias. Diz de que há sim indicação de nomes para a formação de Comissão de Acompanhamento conforme ofício enviado a Secretaria Estadual de Saúde. Marcos Antônio intervém dizendo de que foi informado por Solange, funcionária da Fundação, de que seu nome consta na citada comissão sem, entretanto ter participado de qualquer reunião nem tão pouco de vitória alguma. Antônio Carlos Vilhena diz ter conhecimento do ofício referido, mas informa de que o assunto PAHIM não consta em qualquer ata do Conselho Municipal da época nem no tocante a formação de Comissão nem no tocante a discussão relativa ao convênio firmado. Já que apesar de algumas faltas de cumprimento da Resolução 155i SEDEC o convênio foi feito e obras estão em curso, solicita que sejam indicados os nomes para comporem Comissão de Acompanhamento e dela seja dada ciência a quem de direito para que a mesma passe a exercer suas atividades conforme o preceituado. Pela Secretaria Municipal de Saúde foram indicados como titular Claudia Jucá e suplente Daniel Pinho. Posto em votação a indicação do Conselho Municipal de Saúde foram aprovados com o voto contrário do conselheiro Lélcio Martins de Oliveira, como suplente, Antônio Carlos Vilhena de Carvalho e suplente Marcos Antônio Machado. Lélcio Martins solicita que seja enviado ofício ao Presidente do Conselho Curador da Fundação Hospital Maternidade Santa Therezinha relativo a falta de reuniões do respectivo Conselho. Pede também o envio de ofício para a Fundação Hospital Maternidade Santa Therezinha e Comissão de Avaliação do Estágio probatório relativo a falta de respostas no tocante a Dra. Márcia. Maria da Penha informa sobre o fechamento da análise de avaliação de funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde. Alessandra Simões faz considerações a respeito da manutenção do prédio aonde funciona o Semon pedindo providências inclusive quanto a falta de água, assunto já falado em outras reuniões. Ficou acertada ida de conselheiros a Postos de Saúde com a disponibilização de veículo da Secretaria Municipal de Saúde.

Everaldo José comenta a falta de resposta por parte do serviço de marcação de exames o que tem trazido preocupação para os usuários. Diz de que estará acompanhando o assunto nos próximos trinta dias acreditando na melhora dos serviços. Levantado o assunto de enfermeira que estaria pagando outra que trabalhe em seu lugar. Ficou de se aprofundar o assunto para que os interessados sejam comunicados. Em função do compromisso na continuação da análise das prestações de contas ficou de ser marcada reunião extraordinária para que não haja atrasos. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a reunião, cuja ata após lida será aprovada.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

COMUNICADO

A Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, atendendo o disposto no artigo 29, X e XI, “c”, da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os munícipes, que o processo com as contas municipais referente ao exercício de 2011, de protocolo nº 0514/12 de 02 de outubro de 2012, está à disposição de qualquer contribuinte do Município para exame e apreciação, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da Sessão Legislativa, dia 09 de outubro de 2012, na Sede da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 9hs e 17hs, local onde também poderá ser questionada a legitimidade nos termos da lei.
São José do Vale do Rio Preto, 09 de outubro de 2012.

IVODA GAMA PIRES
Presidente